



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
PL nº 037

TERMO REFERENCIA. "JUSITIFICATIVAS"		DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020	
Nº do Processo: 034/CM/2020.		Setor Requerente Diretoria Administrativa	
Compra ()		Serviços (X)	
1. OBJETO:			
2. MOTIVOS E OBJETIVOS DA AQUISIÇÃO: A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, por autorização do Presidente desta Casa através do memorando nº/CM/2020, vem abrir o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ; cotação de preço sob o nº.CPL/CM/2020, assim apresentamos a justificativa com base no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 com devida verificação junto ao setor responsável a disponibilidade de dotação orçamentária.			
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de poda de 36 arvores (ficus Indiana, ipês, oitizeiro, ingazeiro entre outras e 172 mts de mini-exórias no pátio da Câmara Municipal de Presidente Médici.			
MOTIVAÇÃO: A Câmara Municipal de Presidente Médici dispõe de um extenso e belo jardim/praca com uma variedade de arvores plantadas, bem como como corredores de mini-exórias, ao entardecer pessoas utilizam das calçadas para caminhadas e do espaço verde para desfrutar de momentos em família. E para dar conforto e manter o ambiente bonito e organizado é necessário que seja realizado periodicamente a poda dessas plantas e a limpeza dos galhos e folhas. Portanto o motivo da pretensa contratação é o atendimento dessas necessidades.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/MTS	QUANT.
01	PODA DE ARVORES (FICUS BENJAMINA, IPÊS, OITIZEIRO ENTRE OUTRAS	UND	036
02	PODA DE MINI EXÓRIAS	MTS	172
3. DETALHAMENTO TÉCNICO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: Conforme Memorando sob nº. 034/GAB/CM/2020 e Cotação de preço sob nº.CPL/CM/2020, anexo.			
4. FAZ DE IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA: Imediato logo após a constato o efetiva confirmação e entrega do NT/Empenho ou ordem de serviços devidamente assinada pelo responsável junto Legislativo a contratada que autorize execução o início serviços.			
5. ESTIMATIVA DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS: R\$ (.....), Conforme pesquisa junto a empresas no comercio da cidade de Presidente Médici/RO. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas .			
<i>"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93".</i>			
<i>"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços,</i>			



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO

Câmara Municipal de
Presidente Médici – RO
FL. Nº 04

em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).”

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a **cotação**, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: A despesa decorrente da presente dispensa serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias: **33.90.39.00** – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

7 QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);
Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e
Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990).

8. METODOLOGIA: Conforme solicitação de material e ou serviços de acordo com N/empenho em conformidade com e exigência deste Poder. NT/fiscal ou fatura encaminhado a diretoria do Legislativo para conferência no ato de entrega ou execução dos serviços para atestação do referido objeto desta contratação

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO: efetuar o pagamento em até dia 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos produtos/serviços adquiridos.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS. O pagamento será efetuado após a realização apresentação e liquidação da NT/Fiscal Fatura pela seção de patrimônio ou almoxarifado, quando houver.

Assinaturas:

REQUISITANTE:

Rozaria Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017

Diretora ADM do Legislativo

Presidente Médici – RO ____/____/2020

Aprovação pela Autoridade competente
Presidente Médici – RO ____/____/2020

Maria Custódio V.S. ...
- Presidente